

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 017/2026

Processo: SEMA-PRO-2025/31449

Objeto: “ Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), nas instalações da Contratante. Os serviços incluem o controle de acesso de pessoas e veículos, a prevenção de sinistros, o monitoramento e a preservação do patrimônio. ”

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.



§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: Da declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não foram encontradas** ata de registro de preços vigente para os **itens de insumos do objeto** em questão, conforme págs. 26 a 54. E, **foram encontradas** ata de registro de preços vigente para os **itens de serviços**, conforme págs. 829 a 852.
- **Painel de Preços:** Verifica-se que **não foram encontrados** preço público vigente para os **itens de insumos do objeto** em questão, conforme págs. 55 a 112. Do



mesmo modo, não foram encontrados preços público vigente para os itens de serviços, conforme págs. 853 a 864.

- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** Não foram obtidos preços públicos vigentes compatíveis para os itens de insumos do objeto em questão, conforme págs. 114 a 183. Do mesmo modo, não foram obtidos preços públicos vigentes compatíveis para os itens de serviços, conforme págs. 866 a 871.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Verifica-se não foram encontrados preços públicos vigentes para os itens de insumos do objeto em questão, conforme págs. 184 a 270. Do mesmo modo, não foram encontrados preços públicos vigentes para os itens de serviços, conforme págs. 872 a 889.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- A **SEMA** possui contratos para o objeto em questão, sendo eles:
CONTRATO Nº 015/2025/SEMA-MT;
CONTRATO Nº 026/2025/SEMA-MT;
CONTRATO Nº 039/2025/SEMA-MT. Fls. 936 a 1138. Contudo, não serão utilizados, por serem oriundos da Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEPLAG.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, verifica-se que não foram encontrados contratos vigentes para os itens de insumos do objeto em questão. Conforme págs. 272 a 300. Do mesmo modo, não foi encontrado um contrato vigente para um dos itens de serviços, conforme págs. 891 a 896.
- **Fonte de Preço:** Verifica-se que não foram encontrados preços públicos vigentes para os itens de insumos do objeto em questão, conforme págs. 301 a 309. Do mesmo modo, não foram encontrados preços públicos vigentes para os itens de serviços, conforme págs. 897 a 899.

Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;



- **Foram obtidos** preços em sítios eletrônicos para todos os itens de insumos do objeto em questão, conforme págs. 310 a 708. No que se refere aos itens de serviços, **não foram localizados** preços nas referidas fontes, em razão de se tratarem de serviços por postos, cuja precificação não é usualmente disponibilizada em sítios eletrônicos, conforme págs. 900 a 909.

Quanto ao inciso IV: A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, três fornecedores do ramo pertinente ao objeto, por meio de e-mail ou ofício. A escolha dos fornecedores consultados deu-se com base em pesquisas em sítios eletrônicos especializados. Ressalta-se que os orçamentos obtidos possuem data inferior a seis meses em relação à data de divulgação do edital, atendendo ao requisito de atualidade dos preços.;

Foram solicitados orçamentos para as seguintes empresas que atuam no ramo do presente objeto:

Insumos:

FINDME TECNOLOGIA LTDA – Foi realizada uma reunião no dia 15 de abril, tendo em vista tratar-se de um objeto muito específico (software de monitoramento de ronda), com o objetivo de proporcionar melhor compreensão do produto. No mesmo dia, a empresa encaminhou a proposta via e-mail, conforme a pág. 709.

CAROLINE INACIO DE ARAUJO LTDA - Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 22 de abril de 2026. E no mesmo dia, a empresa retornou com a proposta devidamente assinada e carimbada, conforme págs. 710 a 715.

CLUBE DA BALA ARMAS E MUNIÇÕES LTDA – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 16 de abril. E no dia 17 de abril, a empresa retornou com a proposta devidamente assinada e carimbada, conforme págs. 716 a 721.

IMPACTO X ARTIGOS MILITARES LTDA – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 16 de abril, e reiterada no dia 20 de abril. E no dia 21 de abril, a empresa retornou com a proposta devidamente assinada e carimbada, conforme págs. 722 a 724.

SERVIÇOS:

MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 31 de março. E no dia 6 de abril, a empresa retornou com a proposta devidamente assinada e carimbada, conforme págs. 910 a 913. Houve uma pequena alteração nos itens 5 e 6 e, no dia 19 de maio de 2026, a empresa foi questionada quanto à possibilidade de



alteração nos preços desses itens. Na mesma data, a empresa informou que não haverá alteração, permanecendo os preços inalterados, conforme págs. 926 a 928.

SOUZA LIMA TERCEIRIZACOES LTDA – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 31 de março de 2026. No mesmo dia, a empresa retornou informando que não está participando de licitações do setor público, conforme págs. 914 a 915.

KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – Foi encaminhada, via e-mail, a proposta de orçamento para a empresa no dia 31 de março, e reiterado no dia 6 de abril e dia 14 de abril. E no dia 18 de maio, a empresa retornou com a proposta devidamente assinada e carimbada, conforme págs. 929 a 934.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota fiscal Eletrônica** – **Não foram encontrados** preços para os itens de insumos do objeto em questão, conforme págs. 725 a 760. Do mesmo modo, **não foram encontrados** preços para os itens de serviços, conforme págs. 916 a 921.

Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **validação do setor demandante**, via e-mail, o qual respondeu confirmando os orçamentos e os preços públicos. Ressalta-se que a validação refere-se aos itens de insumos que compõem a planilha de custos, conforme páginas anexas 901 a 910.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

MATHEUS ENRIK DA SILVA SOUZA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT



ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2025/31449

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, de forma contínua e ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), nas instalações da Contratante. Os serviços incluem o controle de acesso de pessoas e veículos, a prevenção de sinistros, o monitoramento e a preservação do patrimônio. ”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas páginas 05 a 179, os quais fundamentaram a elaboração da justificativa de pesquisa de preços constante nas págs. 186 a 189. A análise foi realizada com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo.

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: Da declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que não foram encontradas ata de registro de preços vigente para os itens de insumos do objeto em questão, conforme págs. 26 a 54. E, foram encontradas ata de registro de preços vigente para os itens de serviços, conforme págs. 829 a 852.
- **Painel de Preços:** Verifica-se que não foram encontrados preço público vigente para os itens de insumos do objeto em questão, conforme págs. 55 a 112. Do mesmo modo, não foram encontrados preços público vigente para os itens de serviços, conforme págs. 853 a 864.
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** Não foram obtidos preços públicos vigentes compatíveis para os itens de insumos do objeto em questão, conforme págs. 114 a 183. Do mesmo modo, não foram obtidos preços públicos vigentes compatíveis para os itens de serviços, conforme págs. 866 a 871.
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Verifica-se não foram encontrados preços públicos vigentes para os itens de insumos do objeto em questão, conforme págs. 184 a 270. Do mesmo modo, não foram encontrados preços públicos vigentes para os itens de serviços, conforme págs. 872 a 889.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- A **SEMA** possui contratos para o objeto em questão, sendo eles:



CONTRATO Nº 015/2025/SEMA-MT;
CONTRATO Nº 026/2025/SEMA-MT;
CONTRATO Nº 039/2025/SEMA-MT. Fls. 936 a 1138. Contudo, não serão utilizados, por serem oriundos da Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEPLAG.

- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, verifica-se que **não foram encontrados** contratos vigentes para os **itens de insumos do objeto** em questão. Conforme págs. 272 a 300. Do mesmo modo, não foi **encontrado** um contrato vigente para um dos itens de serviços, conforme págs. 891 a 896.
- **Fonte de Preço:** Verifica-se que **não foram encontrados** preços públicos vigentes para os **itens de insumos do objeto** em questão, conforme págs. 301 a 309. Do mesmo modo, **não foram encontrados** preços públicos vigentes para os itens de serviços, conforme págs. 897 a 899.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado:** Foram encontrados preços para itens de insumos, conforme vistos nas págs. 310 a 708. Para os itens serviços, **não foram** encontrados preços, conforme vistos nas págs. 900 a 909.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento algumas empresas que comercializam os itens, sendo elas: FINDME TECNOLOGIA LTDA, CAROLINE INACIO DE ARAUJO LTDA, CLUBE DA BALA ARMAS E MUNIÇÕES LTDA, IMPACTO X ARTIGOS MILITARES LTDA, MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, SOUZA LIMA TERCEIRIZACOES LTDA e KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Das empresas citadas anteriormente, as empresas : FINDME TECNOLOGIA LTDA, CAROLINE INACIO DE ARAUJO LTDA, CLUBE DA BALA ARMAS E MUNIÇÕES LTDA, IMPACTO X ARTIGOS MILITARES LTDA, MINATTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA encaminharam propostas, conforme registrado nas págs. 153 a 172.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:



- **Não foram encontrados** preços para os itens insumos e para itens serviços, conforme vistos nas págs. 916 a 921.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em consultas a sites de buscas relacionadas ao objeto e em indicações fornecidas pelo setor demandante, compondo a instrução processual e sendo considerada para a regularidade do processo.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

